



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

RESOLUÇÃO nº 061/96.-

De 30 de setembro de 1996.-

Fixa a remuneração dos Vereadores para a próxima Legislatura e a verba de representação do Presidente da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art.32, inciso II, Art.16, inciso III, do Regimento Interno, e demais disposições legais,

Faz Saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 4% (quatro por cento) da receita mensal do Município, o valor da remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a 4ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1.997;

Art. 2º - A remuneração fica dividida em parte fixa e variável em valores iguais;

Art. 3º - A parte variável será devida aos vereadores por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações;

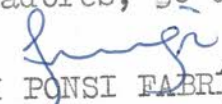
Art. 4º - As sessões extraordinárias em números de duas ao mês serão remuneradas com a adoção dos mesmos critérios estabelecidos para as sessões ordinárias;

Art. 5º - Fica fixado em 2/3 (dois terços) sobre a remuneração dos vereadores a verba de representação do Presidente da Câmara;

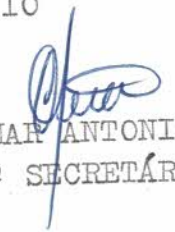
Art. 6º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Vereadores, 30 de setembro de 1.996.-


JURACI PONSI FABRÍCIO
PRESIDENTE


ELIAS OLIVEIRA DOS ANJOS
1º SECRETÁRIO


GILMAR ANTONIO KERBER
2º SECRETÁRIO.